



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Conduzir pessoas nas partes externas do veículo.	Código do Enquadramento: 694-71		
Amparo Legal: Art. 235.			
Tipificação do Enquadramento: Conduzir pessoas, animais ou carga nas partes externas do veículo, salvo nos casos devidamente autorizados.			
Gravidade: Grave	Penalidade: Multa		
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 5	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Veículo transportando pessoa(s), total ou parcialmente, na(s) parte(s) externa(s), sem autorização. 2. Veículo transportando passageiro(s), total ou parcialmente, na(s) parte(s) externa(s), em desacordo com a autorização.	1. Veículo transportando passageiro(s) em compartimento de carga, utilizar enquadramento específico: 656-40, art. 230, II. 2. Quando houver autorização do órgão de trânsito com circunscrição sobre a via, desde que o transporte se dê nas condições previstas nesta autorização.	1. Para fins de fiscalização deste enquadramento, o bagageiro equipara-se ao compartimento de carga. 2. Entende-se por partes externas do veículo todo local que não seja o interior do habitáculo ou do compartimento de carga do veículo.	1. Veículo transportando pessoa pendurada na parte externa da porta do passageiro. 2. Veículo com passageiro do banco traseiro com a cabeça pelo lado de fora da janela. 3. Veículo com passageiro com parte do corpo projetada para fora, através do teto solar do veículo. 4. Caminhão transitando com pessoa agarrada à carroceria, se apoiando sobre o para-choque traseiro.
Informações Complementares:			
1. O rol de situações descritas no campo “Quando Autuar” é meramente exemplificativo e não exaure e nem exclui outras situações que impliquem conduzir pessoas nas partes externas do veículo.			